



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO ADM. N.º 09/2020.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados à Unidade Básica de Saúde III, deste Município, de forma parcelada, para atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2020/2021."CONDICIONADA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E DO MUNICÍPIO".

EDITAL N.º 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

PROCESSO N.º 09/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.ARTIGO 48/ LC 147/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, através do Sr **JOSE CARLOS BARUCI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Rua Irmãos Brandini, 503, nesta cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020**, menor preço por item, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e n.º 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, destinadas ao fornecimento de diversos materiais odontológicos, para atendimento a demanda da Unidade Básica de Saúde III, deste município, nos exercícios de 2020/2021, de forma parcelada, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º. 01 (ARQUIVO MAGNÉTICO), N.º. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), N.º 03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e CREDENCIAMENTO: **28/02/2020 às 8:30 horas.**
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **28/02/2020 às 9:00 horas**
- Local de Entrega: Gabinete do Paço Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- Endereço da Paço: Rua Irmãos Brandini, 503, centro – CEP 15640-000 – fone: (17) 3681.1277;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;
- Condição de Pagamento: A vista em até 90 (noventa) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de entrega (parcelada): data da assinatura do contrato ate maio de 2018.

1.1-OBTENCAO DO EDITAL: através do e-mail: compras@saojoaoddpontes.sp.gov.br e também estará disponível no site www.sao_joaoddpontes.sp.gov.br, ou informações no telefone numero (17) 36811277.

1.2- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio.

II – OBJETO

2.1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** em por objetivo **“Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, destinadas ao fornecimento de diversos materiais odontológicos, de forma parcelada, para atendimento e demanda da Unidade Básica de Saúde III, deste município, no período de 12 meses, nos exercícios de 2020/2021, as especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital”**.

2.2- Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação, quantidade dos produtos.

ANEXO “II” – Modelo de Proposta

ANEXO “III” – Declaração de atendimento.

ANEXO “IV” – Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da carta magna.

ANEXO “V” – Declaração de que recebeu todas as informações do edital.

ANEXO “VI” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO “VII” – Termo de responsabilidade.

ANEXO “VIII” – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno de pequeno porte.

ANEXO “IX” – Modelo de Contrato.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Não poderá participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/sp, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

c) Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, **PARA PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO (EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs)** a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

d) - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

e) – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO(MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

4.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

4.3- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4-Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 03(três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – ARQUIVO MAGNÉTICO
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP
PREGÃO N°. 01/2020
PROCESSO N°. 09/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” –PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP
PREGÃO N°. 01/2020
PROCESSO N°. 09/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “III” – HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP
PREGÃO N°. 01/2020
PROCESSO N°. 09/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2– A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "II" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega **não superior a 01 (um) dia útil do recebimento da requisição;**
- f) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- h) os itens poderão ser substituídos por éticos e genéricos.

6.2. Os produtos cotados deverão ser éticos ou genéricos

6.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.4- Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.
- 6.5- Apresentar cotação de produtos que não sejam éticos ou genéricos.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

6.6- Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

6.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.8 – A classificação dos produtos, as quais serão submetidas à análise da farmacêutica desta Prefeitura Municipal, que emitirá Relatório Técnico classificando ou desclassificando os itens apresentados na proposta junto a ATA.

6.9. A classificação dos itens apresentados será realizada com base nas marcas e modelos dos itens ofertados, que deverão ser os materiais odontológicos éticos ou genéricos.

6.10. As Empresas que possuam seus itens reprovadas poderão se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações para análise e julgamento.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Negativa de Tributos municipais somente para as empresas que tenham sede ou filial no município de São João das Duas Pontes/Sp;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.3 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1 Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

a.1) autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

3.2. Declarações:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**);

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (**anexo IV**);

d) **Termo de responsabilidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

3.3 Disposições Gerais da Habilitação:

3.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

3.5- Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

3.6- Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

3.7- Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

3.8- No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

7.3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

7.4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

7.5. – Após as 9:00 horas do dia 28/02/2020, estará encerrado o credenciamento.

7.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.8 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.9 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.10 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.12 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

9.2-A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.3-A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

9.4-O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.6- A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.7- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em relação à primeira delas (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a requisição emitida pela nutricionista, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1-Por ocasião de cada uma das entregas do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.2- O recebimento do objeto se dará provisoriamente, para cada uma das parcelas, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório. **(dependendo do volume de mercadoria recebida)**

11.3- Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratada, para cada uma das parcelas, recibo de entrega definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

11.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.5- Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00 as 16h00.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1-Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

14.7 – Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

14.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

14.9 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/Sp, sito à Rua Irmãos Brandini, 503 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 16h00min.

14.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.11 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.12 – São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste.

14.15 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1-As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

São João das Duas Pontes/SP, 10 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS BARUCI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADM. N.º 09/2020.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados à Unidade Básica de Saúde III, deste Município, de forma parcelada, para atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2020/2021."CONDICIONADA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E DO MUNICÍPIO".

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 09/2020

Modalidade Pregão Presencial nº 01/2020

1. Objeto:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de diversos materiais odontológicos, destinados ao atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde III, deste município, de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, nos exercícios de 2020/2021,** conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1-Quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO GEL	FRA	50
2	AGULHA GENGIVAL	CX	6
3	ALGODÃO ROLETE	PCT	60
4	ALVEOLEX	VD	2
5	ANESTÉSICO CITANEST	CX	40
6	APLICADOR DE DYCAL	UND	10
7	APLICADORES DESCARTÁVEIS	CX	20
8	AVENTAL CHUMBO	UND	1
9	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	100
10	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5	UND	6
11	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7	UND	6
12	BICARBONATO DE SÓDIO	CX	4
13	BROCA CARBIDE FG ¼	UND	10
14	BROCA CIRURGICA PARA OSSO	UND	3
15	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	15
16	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	15
17	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	15
18	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	15
19	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	15
20	BROCA DIAMANTADA 1031	UND	15
21	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	15
22	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	15
23	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	15
24	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	15



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

25	BROCA DIAMANTADA 1094	UND	15
26	BROCA DIAMANTADA 1095	UND	15
27	BROCA DIAMANTADA 1190 EF	UND	6
28	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	6
29	BROCA DIAMANTADA 2200 EF	UND	6
30	BROCA DIAMANTADA 3118 EF	UND	6
31	BROCA DIAMANTADA 3168 EF	UND	6
32	BROCA DIAMANTADA 3195 EF	UND	6
33	BROCA DIAMANTADA 3203	UND	10
34	BROCA DIAMANTADA FG 2200	UND	10
35	BROCA DIAMANTADA PARA CONTRA ANGULO ESFÉRICA	UND	10
36	BROCAS ENHACE SORTIDAS	UND	10
37	CABO PARA ESPELHO	UND	40
38	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PO)	VD	4
39	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	VD	4
40	COLHER DE DENTINA N 5	UND	10
41	COLTOSOL	VD	6
42	CREME DENTAL 90G	TB	500
43	CUNHA MADEIRA	CX	1
44	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
45	ESCOVA DENTAL	UND	500
46	ESPELHO BUCAL	UND	60
47	EUGENOL	VD	3
48	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHAS CX C/ 60	CX	10
49	FILMES PARA RADIOGRAFIA	CX	2
50	FIO DE SUTURA 3.0	CX	5
51	FIO DENTAL	ROLO	10
52	FIXADOR CELULAR	VD	8



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

53	FLUOR GEL	VD	10
54	FLUOR PARA BOCHECHO	VD	30
55	FORCEPS INFANTIL N1	UND	2
56	FORMOCRESOL	UND	3
57	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE	PCT	60
58	HIDROXIDO DE CALCIO DICAL	VC	5
59	INÔMERO DE VIDRO (MAXXION R)	VC	10
60	ODOFORMIO 10G	UND	3
61	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	6
62	IRM LIQUIDO	VD	2
63	IRM PO	VD	2
64	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR TUBETES	CX	2
65	LUCA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	30
66	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	20
67	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100UN	CX	50
68	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CX	36
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	VD	2
71	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	VD	2
72	OSTOPORIN	VD	6
73	PAPEL OCLUSAL	BLC	20
74	PASTA PROFILÁTICA	TB	6
75	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA KELLY	UND	2
76	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	4
77	PORTA MATRIZ DE AÇO INOX	UND	6
78	POTINHO DE VIDRO DAPPEN	UND	4
79	PRIME SELF CURE	UND	5
80	PRIMER BOND 2.1	VD	40
81	PROTETOR DE TIREÓIDE EM RADIOGRAFIA	UND	1



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

82	PULPOSAN LÍQUIDO	VD	3
83	PULPOSAN PO	VD	3
84	RESINA 1	TUBO	5
85	RESINA TPH A2	UND	20
86	RESINA TPH A3	UND	40
87	REVELADOR	VD	8
88	SELANTE FLUOROSHILD	CX	3
89	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	VD	2
90	SUGADOR PCT C/ 50 UN	PCT	150
91	TESOURA IRIS RERTA 12 CM	UND	2
92	TIRAS DE LIXA P/ POLÍMENTO	CX	10
93	TIRAS DE POLIESTER	CX	10
94	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	10
95	XILOCAÍNA GELEIA	TB	8

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de manutenção da unidade de saúde deste município, no que se refere aos materiais necessários ao atendimento da população.

3 – GARANTIA

3.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, contados a partir da data da entrega dos materiais;

3.2 Os materiais efetivamente fornecidos, em caso de qualquer falha, deverão obrigatoriamente ser substituídos em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

3.4 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de materiais e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais.

4.2 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.3 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. ORDEM DE SERVIÇO

6.1. Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em A.F. - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO elaborados pelo Setor de Saúde da Prefeitura Municipal.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização será exercida pelo Gestor de Contratos deste município, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal De São João das Duas Pontes/Sp, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos materiais.

7.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal De São João das Duas Pontes/Sp, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

O registro de preços a ser formalizado na Ata de Preços terá validade de 12 meses, desde a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento, não cabendo à Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/Sp, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

9.2. Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal São João das Duas Pontes, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

9.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

9.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de até 90 (noventa) dias, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

11. VISTORIAS

11.1. Neste caso específico não se faz necessário a vistoria técnica do local.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado para a aquisição total dos materiais conforme a pesquisa de preços médio do mercado é de R\$ 46.672,70 (quarenta e seis mil, seiscentos setenta e dois reais e setenta centavos).

13.2 Todos os custos com pessoal, alocados ou não na Prefeitura Municipal, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

13.3 Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários ao fornecimento. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

13.4 Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

13.5 -Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/Sp, durante o exercício de 2017, conforme abaixo descrito:

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil deste Município.

14.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal consultará a regularidade da empresa junto aos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

15.7 – Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

15.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

15.9 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, sito à Rua Irmãos Brandini, 503, Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.11 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.12 – São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste.

15.15 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

São João das Duas Pontes(SP), em 10 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO II – A Modelo de proposta de preço

À

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

Referente: PREGÃO N°. 01/2020

PROCESSO N°. 09/2020

Proponente:

Firma: _____

CNPJ: _____

Ins.Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____

Responsável: _____

RG _____ CPF _____

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total (.....)						R\$ 0,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme conveniência da entidade promotora do certame) em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: até 01 (um) dia de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de s – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°. 0xx/2020, Edital de Pregão n°. 00x/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo)
....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 0xx/2020 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Mesópolis – SP.

....., .. de de 2020.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2

Representante Legal da Firma

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o
teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

.....-, de de 2020.

nome e número da identidade do declarante



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

(representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo)
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em
licitações ou contratações com a Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal.

....., de de 2020.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 0xx/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. E alterações na Lei Complementar 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006, E alterações na Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2020.

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”,
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXXX/SP E A EMPRESA ____

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXX-SP, inscrita no CNPJ nº., localizada à(endereço)..... nº. (numero), centro, nesta cidade, neste ato
representado pelo Sr JOSE CARLOS BARUCI, Prefeito Municipal, brasileiro,
casado, residente e domiciliado nesta cidade, designado simplesmente de
PREFEITURA e de outro lado a empresa, com sede
....., –, CEP: – cidade de
(.....), inscrita no CNPJ:, e Inscrição Estadual nº.
....., aqui também designada de CONTRATADA, que tem
justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa(s)
especializada(s) no ramo, destinadas ao fornecimento de diversos materiais
odontológicos, para atendimento a demanda da Unidade Básica de Saúde
III, deste município, no período de 12 meses, nos exercícios de
2020/2021, de forma parcelada. Os produtos serão utilizados pelo Setor de
Saúde do Município. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e
solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades
necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente
Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de xxxxxxxxxxxx.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 01 (um) dia útil, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

A não entrega dos materiais odontológicos no prazo estipulado a empresa poderá sofrer sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, da data da assinatura até >>>> do mês de >>>> de 2021 ou até o fornecimento da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 01/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 017/2018, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 01/2020, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2020.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

AVISO DE PREGÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2020, Processo n° 09/2020, para aquisição de diversos Materiais Odontológicos, de forma parcelada, destinados à Unidade Básica de Saúde III, deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender os exercícios de 2020/2021. Data para apresentação das propostas e credenciamento até às 08:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Irmãos Brandini, n° 503, ou no Site. [www-saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br). Todos esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3481-1538.

São João das Duas Pontes – SP, 10 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº _____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

Razão Social: _____

CNPJ/CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2020

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio de e-mail.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.